

Ao
SINDHOSP

Ref.: *Ofício Presidência No. 20/2024 de 16.05.2024.*

Senhores:

Em relação à contraproposta objeto do Ofício supra, relativa às negociações coletivas 2024/2025, a comissão de negociação permanente, analisou e passa responder

1). Reajuste Salarial:

O reajuste salarial deverá corresponder ao índice integral – **3,2327%** -, mas, a ser aplicado à vista, de uma única vez em 1º.05.2024.

2). Pisos Salariais:

O piso salarial, deverá ser fixado em **R\$ 1.640,00**, tendo assim como referência, o salário mínimo regional de SP, a exemplo dos anos anteriores.

3). Salários de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:

Em conformidade com a decisão do STF na ADI 7.222, o piso daqueles profissionais Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, deverão observar a proporcionalidade da carga horária respectiva.

No entanto, de observar, inicialmente, que aquele piso foi fixado para 08/2022, devendo, pois, ser inicialmente reajustado em 3,2327%, elevando-se assim para R\$ 2.451,80 auxiliares, e R\$ 3.432,50 técnicos

4). Cestas Básicas:

Tendo em vista que o valor aplicado, pois, seja fixado o valor da Cesta em **R\$ 230,00**, que representa ainda sim uma elevação mínima, mas, um ganho adicional para o trabalhador e sem custos adicionais para os empregadores, na medida que sobre as mesmas não há incidência de encargos.

5). Adicional de Insalubridade:

O adicional de insalubridade tem, originalmente, como base de cálculo, o salário mínimo nacional, mas, considerando-se a previsão legal contida no artigo 192 da CLT, que se reporta ao "salário-mínimo da região", foi discutida e aprovada pela comissão que seja fixada a base de cálculo em **R\$ 1.640,00** a partir de 1º.05.2024.

No mais, renovação dos termos das demais cláusulas até então vigentes, para o período de 1º.05.2024 a 30.04.2025.

Permaneço os à disposição de Vossas Senhorias para novas discussões ou conclusão das negociações.

Milton Carlos Sanches
Presidente – SinSaúde Sorocaba